

2018 — € 6.051,60;
2019 — € 4.034,40.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE).

19 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 16 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209036493

Portaria n.º 814/2015

O Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância, pelo período de três anos com início no ano de 2016.

Considerando que o contrato relativo à aquisição de serviços de segurança e vigilância dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 2 300 000,00 (dois milhões e trezentos mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 766 666,67 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 766 666,67 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 766 666,67 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

19 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 25 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209038972

Portaria n.º 815/2015

Considerando os objetivos estabelecidos no Projeto EEA Grants “*Eat Mediterranean. A Program for Eliminating Dietary Inequality in Schools*” cuja finalidade é contribuir para a redução das desigualdades nutricionais em meio escolar através da promoção da dieta mediterrânica alinhado com os objetivos do Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável e do Programa Nacional de Saúde Escolar.

Considerando que se torna necessário proceder à contratação em regime de prestação de serviços de Psicologia e de Nutricionistas de modo a serem afetados ao Projeto EEA Grants “*Eat Mediterranean. A Program for Eliminating Dietary Inequality in Schools*”, sendo necessário para o efeito a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P. autorizada a assumir e a repartir um encargo até ao montante de 190.728,30 € (cento e noventa mil setecentos e vinte e oito euros e trinta centésimos), com IVA incluído, referente à contratação de recursos humanos a afetar às prestações de serviços de Psicologia e de Nutricionistas.

2 — Os encargos com a despesa referida no n.º 1 não podem exceder em cada ano económico, os seguintes montantes:

2015: 123.348,30 €;
2016: 67.380,00 €.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos, por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP.

19 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 14 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209036541

Portaria n.º 816/2015

O Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, necessita proceder à aquisição de serviços de seguros divididos por lotes — Lote 1: Seguro de Acidentes de Trabalho — Lote 2: Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Profissional — Lote 3: Seguro de Bens Patrimoniais “All Risks”, para os anos de 2016, 2017 e 2018, celebrando para o efeito um contrato pelo período de três anos.

Considerando que o contrato relativo à aquisição de serviços de seguros dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 1.330.649,85 (um milhão trezentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e nove euros e oitenta e cinco centésimos) isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguros divididos por lotes: Lote 1: Seguro de Acidentes de Trabalho — Lote 2: Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Profissional — lote 3: Seguro de Bens Patrimoniais “All Risks”.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 443.549,95;
2017 — € 443.549,95;
2018 — € 443.549,95.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE.

19 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 25 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209039133

Portaria n.º 817/2015

O Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, necessita proceder à aquisição de serviços de limpeza e recolha de resíduos, para os anos de 2016, 2017 e 2018, celebrando para o efeito um contrato pelo período de três anos.

Considerando que o contrato relativo à aquisição de serviços de limpeza e recolha de resíduos para o hospital, dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de limpeza e recolha de resíduos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 1.000.000,00 a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017 — € 1.000.000,00 a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018 — € 1.000.000,00 a que acresce IVA à taxa em vigor.